DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO
MUNICÍPIO
EDIÇÃO: 415
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 061/2026/GAB.

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO(A) E EQUIPE DE APOIO, CONFORME DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE TAIPAS-TO, NAS CONDIÇÕES QUE INDICA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS-TO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;
CONSIDERANDO a previsão do Artigo 7º, caput, da referida Lei dispondo caber à autoridade máxima indicar, promover a gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei;
CONSIDERANDO também, nos termos do Artigo 8º da referida Lei, que as compras e licitações no âmbito da Lei 14.133/2021, será de responsabilidade do Agente de Contratação a ser designado pela autoridade competente;
CONSIDERANDO por fim, as diretrizes contidas no Capítulo IV no Decreto Municipal nº 045/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021.

DECRETA:
Art. 1º - Designar como Agente de Contratação e Equipe de Apoio e Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, para atuar nos processos de licitações, Dispensas, Inexigibilidades contidos na Lei Federal 14.133/2021, conforme a seguir descrito:

AGENTE DE CONTRATAÇÕES EQUIPE DE APOIO	
CARGO/FUNÇAO	**NOME**
Pregoeiro(a)	Daiane Gomes Lôbo
Equipe de Apoio	Samuel Menezes Caldeira
Equipe de Apoio	Kalebe Rosinke Pereira Ketzer

PREGOEIRO(A) E EQUIPE E APOIO	
CARGO/FUNÇAO	**NOME**
Pregoeiro(a)	Daiane Gomes Lôbo
Equipe de Apoio	Samuel Menezes Caldeira
Equipe de Apoio	Kalebe Rosinke Pereira Ketzer

Art. 2º - Nos Termos do Art 33 do Decreto Municipal nº 045/2023, compete ao Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, incumbe a condução da fase externa

do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;
VI - sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei n. 14.133, de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72, da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.
§4º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão com auxílio permanente de Equipe de Apoio formada por, no mínimo, 3 (três) membros, dentre servidores efetivos ou ocupantes de cargos em comissão do Município ou cedidos de outros órgãos ou entidades.
§5º Em licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado como Pregoeiro.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
PUBLIQUE – SE

DÊ – SE CIÊNCIA,

CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TAIPAS – Estado do Tocantins, em 05/10/2026.

MARIA DO SOCORRO CARVALHO DOS SANTOS
Prefeita Municipal